



**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 178/XII**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe as seguintes alterações ao artigo 6.º da Proposta de Lei:

“Artigo 6.º

**Utilização das dotações orçamentais para software informático**

1 - (...).

2 - Para os efeitos do disposto no número anterior, as entidades adquirentes **devem** submeter à concorrência os custos, diretos ou indiretos, inerentes, associados ou conexos à aquisição de *software*.

3 - (...).

4 - As entidades adquirentes devem indicar nas peças do procedimento qual a solução tecnológica que dispõem, para que os operadores económicos possam apresentar proposta garantindo a não interrupção do serviço, **os requisitos funcionais exigidos**, o cumprimento das especificações técnicas exigidas, a continuidade da solução ou uma nova solução, incluindo os serviços associados ou conexos que a mesma possa exigir, que devem ser assumidos pelo operador económico na sua proposta.

5 - (...).

6 - (...).”

As Deputadas e os Deputados,